

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 177, DE 2015

(Do Sr .Cabo Daciolo)

Nº 7

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 177/2015 o seguinte artigo:

"Art. 1º O art. 2º da lei nº 12.505, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º A anistia de que trata esta Lei abrange os crimes definidos no Decreto-Lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, os crimes previstos na Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, e as infrações disciplinares conexas, não incluindo os crimes definidos no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e nas leis penais especiais não abrangidas por esta lei." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo que se pretende visa a estender a anistia ora concedida aos crimes previstos na Lei nº 7.170/1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social.

Por todo o exposto, sugere-se a adição do artigo supra referido do Projeto de lei nº 177, de 2015.

Sala da Comissão, 10 de março de 2015.

Deputado Cabo Daciolo

PSOL/RJ

